

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
COORDENADORIA DE DESPORTOS E RECREAÇÃO
JUSTIÇA DESPORTIVA

TERMO DE DECISÃO

O Tribunal Especial de Justiça Desportiva, por ocasião dos Jogos 63º Jogos Estudantis da Primavera, tendo em pauta o processo nº 005/2018, julgou parcialmente procedente a denúncia, desclassificando as imputações da denúncia, **CONDENANDO, W. M. F.**, atleta do **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CESAR PRIETO MARTINEZ**, na modalidade de **Futebol Masculino Grupo I** a pena de 6 (seis) meses de Suspensão nos termos dos artigos 226 e 224 em consonância com o artigo 184 todos do COJDD.

Feito o concurso de atenuantes e agravantes, **W. M. F.**, atleta do **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CESAR PRIETO MARTINEZ**, na modalidade de **Futebol Masculino Grupo I**, restou presente as atenuantes do artigo 179, I e IV do COJDD.

Finalmente fica, portanto, o denunciado, **W. M. F.**, atleta do **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CESAR PRIETO MARTINEZ**, na modalidade de **Futebol Masculino Grupo I**, **CONDENADO**, à pena final de suspensão, pelo prazo de 4 (quatro) meses com base no artigo 226 e 224 do COJDD.

Razões e decisão, constantes da ata e fls.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL:

PRESIDENTE: MAURICIUS LUIS MEHL (OAB/PR 74.267)
AUDITOR RELATOR: JOÃO MARIA DE GOES JUNIOR (OAB/PR 40.750)
AUDITORA: RAFAELA LEU (CREF 17.526-G/PR)
PROCURADOR: GUSTAVO HENRIQUE BOWENS (OAB/PR 74.253)
DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ MARIO PIROLO NETO (OAB/PR 71.565)

Ponta Grossa, 19 de setembro de 2018.